PROJETO DE LEI Nº 26 DE 08 DE JUNHO DE 2.018.

DECLARA ÁREA DE INTERESSE ESPECIAL, PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO URBANÍSTICA E FUNDIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ORILDO ANTÔNIO SEVERGNINI, Prefeito de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no disposto no §1º do artigo 12 da Lei Complementar nº. 010, de 22 de dezembro de 2004, submete a aprovação desta Egrégia Casa Legislativa o presente:

PROJETO DE LEI

Art. 1° - Fica instituída como Área de Interesse Especial classificada como Área de Interesse Social – II, para fins de inclusão em programas de urbanização e regularização fundiária, nos termos do art.13, inciso II da Lei Complementar n. °10, de 22 de dezembro de 2.014, a área correspondente a 178.443,80 m² (cento e setenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e três metros e oitenta centímetros quadrados), matriculada sob o n. 16.528 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Art. 2°. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações específicas do orçamento vigente.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Major Vieira, SC, 08 de junho de 2.018.

ORILDO ANTÔNIO SEVERGNINI
Prefeito Municipal

Trav. Otacílio F. de Souza, 210 - CEP 89480-000 - Major Vieira - SC
Fone: (47) 3655-1111 - E-mail: gabinete@majorvieira.sc.gov.br - www.majorvieira.sc.gov.br

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI N.
EMENTA: DECLARA ÁREA DE INTERESSE ESPECIAL, PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO URBANÍSTICA E FUNDIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE

NOBRES EDIS,

Com lastro nas atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica deste Município, submeto à apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que tem por escopo declarar Área de Interesse Social a constante da matrícula n. 16.528, uma vez que apesar de manter-se formalmente indivisa, na prática, vislumbra-se que a mesma foi sendo povoada, cujas famílias lá residentes ostentam condição financeira precária, necessitando da atuação pública para que se possam ultimar ações tanto de regularização fundiária, quanto da extensão de serviços que se reputam essenciais à dignidade da pessoa humana tais como: a ligação de rede de luz e água, não efetivadas por conta da carência de recursos dos que lá residem.

A declaração de área de interesse social, como é de conhecimento dos nobres Edis, já enseja a redução de encargos e no mais das vezes a sua não incidência, de molde a propiciar àqueles residentes a garantia de melhores condições de vida já por força da disponibilização dos referidos serviços.

Paralelamente também empreender parcerias governamentais na busca de recursos às obras atinentes a proteção sanitária, bem como para infraestrutura e equipamentos urbanos.

As condições de habitualidade ora vigentes na referida área, dão conta da

Trav. Otacílio F. de Souza, 210 - CEP 89480-000 - Major Vieira - SC
Fone: (47) 3655-1111 - E-mail: gabinete@majorvieira.sc.gov.br - www.majorvieira.sc.gov.br

precária condição econômica que as famílias sediadas no local ostentam bem como da necessidade de adoção de medidas para solução do problema e proteção à dignidade da pessoa humana.

A proposição tem sede legal na Lei Orgânica do Município bem como nos citados dispositivos do Plano Diretor Municipal – Lei Complementar n. 010, de 22 de dezembro de 2.004, que regula a criação das Áreas de Especial Interesse Social.

Considerando o interesse público que envolve a presente proposição e na certeza de que a mesma encontrará a recepção necessária a edição de lei, rogo aos nobres Edis que seja a proposição acolhida por esta Casa em **Regime de Urgência.**

Major Vieira, SC, 07 de junho de 2.018.

ORILDO ANTONIO SEVERGNINI
Prefeito

Trav. Otacílio F. de Souza, 210 - CEP 89480-000 - Major Vieira - SC
Fone: (47) 3655-1111 - E-mail: gabinete@majorvieira.sc.gov.br - www.majorvieira.sc.gov.br